



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

Modalidade: Pregão Presencial Nº.01/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o Pregão Presencial Nº. 001/2015, relativo à contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses, Empreitada pelo menor preço Global, conforme quadro abaixo:

Fornecedor: **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ – 06.086.747/0001-61

Item	Unid.	Quant.	Descrição		
01	Mês	12	Sistema de Contabilidade Pública		
02	Mês	12	Planejamento Municipal (PPA-LDO e LOA)		
03	Mês	12	Sistema de Tesouraria		
04	Mês	12	Sistema para formalizar Prestações de Contas ao TCE/PR		
05	Mês	12	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento		
06	Mês	12	Sistema de Compras e Licitações e Contratos Públicos		
07	Mês	12	Sistema de Patrimônio Municipal		
08	Mês	12	Sistema de Portal Transparência (transparência)		
09	Mês	12	Sistema de Protocolo		
10	Mês	12	Sistema de Frotas		
			TOTAL GLOBAL	R\$ 38.400,00	

Estando o referido processo licitatório em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Lei n. 18/07/2002, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994.

Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015.


Nelson Rosa Junior

PRESIDENTE

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

Extrato de Contrato n. 04/2015

Modalidade: Pregão Presencial n. 01/2015

Contratante: Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

Contratada: PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e Quatrocentos reais)

Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2.016

Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2015.

São João do Ivaí, 18 de dezembro de 2015.

Nelson Rosa Junior
Presidente

Rogério Rinaldin Neto
Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO IVAÍ E A EMPRESA PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Curitiba nº 563, Centro, São João do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara **Sr. Nelson Rosa Junior**, portador da Cédula de Identidade R.G. n 4.692.974-8 -SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 679.118.209-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Ivaí, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Maringá 958, Sobreloja Centro, Município de Sarandi-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.086.767/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Rogerio Rinaldin Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.309.915-7, inscrito no CPF/MF, sob nº 959.137.939-00 residente e domiciliado à rua Tiradentes 1.117, Jd. Independência, cidade de Sarandi-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Edital nº 01/2015, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 17/12/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses.**

Relação de ITENS:

Sistema de Contabilidade Pública
Planejamento Municipal (PPA-LDO e LOA)
Sistema de Tesouraria
Sistema para formalizar Prestações de Contas ao TCE/PR
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Sistema de Compras e Licitações e Contratos Públicos
Sistema de Patrimônio Municipal
Sistema de Portal Transparência (transparência)
Sistema de Protocolo
Sistema de Frotas

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Câmara de Vereadores.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização dos mesmos;
- II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;
- VI - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;
- X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

XIII - Informar ao CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

XVI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - À CONTRATADA, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XXV - A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

IV - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

VI - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviços.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, será registrada a situação

inclusive para fins de notificação, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, e quatrocentos reais), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**", divididos em doze parcelas de R\$ 3.200,00 (treis mil e duzentos reais)

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Câmara de Vereadores e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no "caput" desta cláusula.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IPCA-FGV sobre o valor do contrato inicial.

§ 1º - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

§ 6º - Além da multa prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, fixada, a critério da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, em função da gravidade apurada.

§ 7º - Pela rescisão do Contrato da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato;

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
- b) A CONTRATANTE indicará os usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;
- c) A CONTRATADA realizará o treinamento conforme seus cronogramas de implantação, e os repetirá sempre que houver pedido expresso da CONTRATANTE;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Atualizações e alterações de sistemas em função de mudanças de moeda e alteração da legislação federal ou estadual, porém desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O serviço, objeto do presente contrato, admite subcontratação total ou parcial, observado a conveniência e anuência da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Ivaí, 18 de dezembro de 2015.

Nelson Rosa Junior
Presidente da Câmara

PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E
CONSULTORIA LTDA - Contratante

Testemunhas:

Joaquim Henrique da Cunha Silvério

Alessandro da Silva Jubanski

Anexo VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Sra. Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços visando **a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Pregoeira.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados.

Comprometemos executar integralmente os serviços conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da ordem de serviços, que ocorrerá após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Declaramos que se vencedora desta licitação disponibilizaremos para a Câmara de Vereadores de São João do Ivaí toda estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços.

Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários á perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, dentro das condições contratuais.

Atenciosamente,

Sarandi, 17 de dezembro de 2015

Prisma System Informática e Consultoria Ltda

Rogério Rinaldin neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7

06.086.767/0001-61

PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000

SARANDI - PR

CNPJ 06.086.767/0001-61

Av. Maringá, 958 - Sobreloja - Centro
87111-000 - Sarandi - PR
FONE/FAX | 44 | 3274-5971

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Mês	12	Sistema de Contabilidade Pública	800,00	9.600,00
02	Mês	12	Planejamento Municipal (PPA-LDO e LOA)	200,00	2.400,00
03	Mês	12	Sistema de Tesouraria	200,00	2.400,00
04	Mês	12	Sistema para formalizar Prestações de Contas ao TCE/PR	200,00	2.400,00
05	Mês	12	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	800,00	9.600,00
06	Mês	12	Sistema de Compras e Licitações e Contratos Públicos	500,00	6.000,00
07	Mês	12	Sistema de Patrimônio Municipal	200,00	2.400,00
08	Mês	12	Sistema de Portal Transparência (transparência)	200,00	2.400,00
09	Mês	12	Sistema de Protocolo	200,00	2.400,00
10	Mês	12	Sistema de Frotas	200,00	2.400,00
TOTAL GLOBAL					42.000,00

TOTAL: R\$ 42.000,00

Observação: Os serviços complementares, compreendendo: conversão e implantação de softwares, treinamento de usuários, bem como horas técnicas "in loco" para serviços de suporte técnico DEVERÃO estar inclusos nos valores de cada módulo a ser instalado.

Sarandi, 17 de dezembro de 2015

Prisma System Informática e Consultoria Ltda
Rogério Rinaldin neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7

06.086.767/0001-61

PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000

SARANDI - PR

CNPJ 06.086.767/0001-61
Av. Maringá, 958 - Sobreloja - Centro
87111-000 - Sarandi - PR
FONE/FAX |44| 3274-5971

Anexo V

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Avenida Maringá, nº 958, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 06.086.767/0001-61, representada, neste ato, por seu sócio-administrador Senhor Rogério Rinaldin Neto, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, a Senhora **Magna Maria da Silva**, solteira, gerente administrativo, portadora da cédula de identidade, RG nº 7.004.239-8 e do CPF/MF, sob nº 024.998.679-57, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 001/2015, instaurado pela Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, em especial para firmar declarações, propostas comerciais, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Sarandi, 16, de dezembro de 2015.



Prisma System Informática e Consultoria Ltda
Rogério Rinaldin Neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7



PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 06.086.767/0001-61
SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMILSON CEZAR MUNHOZ, brasileiro, natural de Maringá-Pr, Casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/03/1971, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº2171, Jd. Independência, Sarandi - Pr., CEP-87114-140, portador do RG sob o Nº **5.071.119-6 SSP/PR.**, e do CPF sob o Nº **016.645.809-05**, e **ROGÉRIO RINALDIN NETO**, brasileiro, natural de São Paulo-SP., Casado Com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 22/12/1974, residente e domiciliada à Rua Tiradentes Nº1117, Jd. Independência, Sarandi – Pr., CEP 87113-060, portadora do RG sob o Nº **5.309.915-7 SSP/PR.**, e do CPF sob o Nº **959.137.939-00**, únicos sócios da sociedade limitada que gira com nome empresarial de **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede e fórum na **AV. MARINGÁ Nº958, SOBRELOJA, CENTRO, SARANDI-PR, CEP87111-000**, com seu contrato social arquivado na JCP sob o Nº **41205158238** em 16/01/2004 e sua Sexta e ultima alteração arquivado na JCP sob o Nº **20131702750** em 26/03/2013, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o capital social da empresa que era no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** divididos em **10.000,00 (Dez Mil)** quotas com valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada totalmente integralizado fica elevado em **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, divididos em **90.000,00 (Noventa Mil)** quotas totalmente integralizadas neste ato perfazendo o total de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, divididos em **100.000 (Cem Mil)** quotas com valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, sendo que a diferença de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, será integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEGUNDA

Após a alteração do Capital Social, o mesmo fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
AMILSON CEZAR MUNHOZ	50.00	50.000	R\$ 50.000,00
ROGÉRIO RINALDIN NETO	50.00	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Por consequência das modificações ora realizadas, **CONSOLIDA-SE** seu contrato social, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis a espécie, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

AMILSON CEZAR MUNHOZ, brasileiro, natural de Maringá-Pr, Casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/03/1971, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº2171, Jd. Independência, Sarandi - Pr., CEP-87114-140, portador do RG sob o Nº **5.071.119-6 SSP/PR.**, e do CPF sob o Nº **016.645.809-05**, e **ROGÉRIO RINALDIN NETO**, brasileiro, natural de São Paulo-SP., Casado Com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 22/12/1974, residente e domiciliada à Rua Tiradentes Nº1117, Jd. Independência, Sarandi – Pr., CEP 87113-060, portadora do RG sob o Nº **5.309.915-7 SSP/PR.**, e do CPF sob o Nº **959.137.939-00**, únicos sócios da sociedade limitada que gira com nome empresarial de **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede e fórum na **AV. MARINGÁ Nº958, SOBRELOJA, CENTRO, SARANDI-PR, CEP87111-000**, com seu contrato social arquivado na JCP sob o Nº **41205158238** em 16/01/2004 e sua Sexta e ultima alteração arquivado na JCP sob o Nº **20131702750** em 26/03/2013, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as clausulas que seguem:

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 06.086.767/0001-61

SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME.

SEDE E FORO: Av. Maringá Nº 958, Sobreloja, Sarandi - Pr, CEP 87111-000.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INICIO DE ATIVIDADES: 16 de Janeiro de 2004.

ATIVIDADE ECONOMICA: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA SEGUNDA

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS, divididos em 100.000 (CEM MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma subscrito e integralizado da seguinte forma:

A) O sócio AMILSON CEZAR MUNHOZ, R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), integralizado em moeda corrente do País neste ato.

B) O sócio ROGÉRIO RINALDIN NETO, R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), integralizado em moeda corrente do País neste ato.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social ficando o Capital Social assim distribuído entre eles:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
AMILSON CEZAR MUNHOZ	50.00	50.000	R\$ 50.000,00
ROGÉRIO RINALDIN NETO	50.00	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

ADMINISTRADOR: ROGÉRIO RINALDIN NETO.

USO DA FIRMA: Individualmente.

PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo.

OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensado.

CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 30(trinta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro.

RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva da sociedade.

CLAUSULA QUARTA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA QUINTA

TRANSFERENCIAS DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo.



PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 06.086.767/0001-61
SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA

DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA

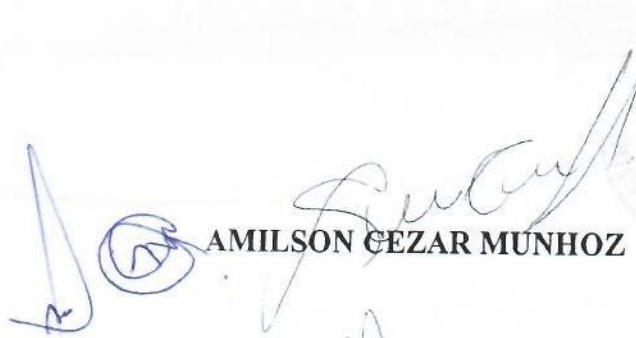
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificar em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assina, o presente documento de alteração e consolidação em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Sarandi - Pr 26 de Fevereiro de 2015


AMILSON CEZAR MUNHOZ


ROGÉRIO RINALDIN NETO


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/03/2015
SOB NÚMERO: 20151415439
Protocolo: 15/141543-9, DE 02/03/2015
Empresa: 412 0515823-8
PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Anexo IV

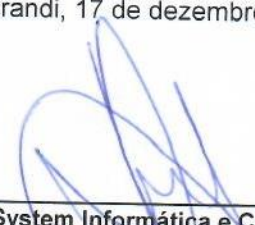
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor Rogério Rinaldin Neto, representante legalmente constituído da proponente Prisma System, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

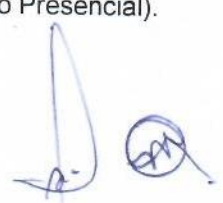
b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sarandi, 17 de dezembro de 2015


Prisma System Informática e Consultoria Ltda
Rogério Rinaldin Neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



CNPJ 06.086.767/0001-61
Av. Maringá, 958 - Sobreloja - Centro
87111-000 - Sarandi - PR
FONE/FAX |44| 3274-5971


06.086.767/0001-61

**PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**

**AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000**

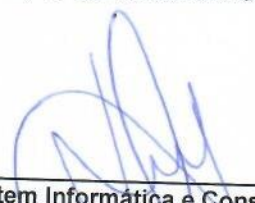
- SARANDI - PR

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa Prisma System Informática e Consultoria Ltda, com sede na Avenida Maringá, nº. 958, Jardim Europa, Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.086.767/0001-61, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rogério Rinaldin Neto, portador da Carteira de Identidade nº 5.309.915-7 e do CPF nº 959.137.939-00, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2015**, da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí.

Sarandi, 17 de dezembro de 2015


Prisma System Informática e Consultoria Ltda
Rogério Rinaldin Neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7

06.086.767/0001-61

PRISMA SYSTEM
INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000

SARANDI - PR

CNPJ 06.086.767/0001-61

Av. Maringá, 958 - Sobreloja - Centro
87111-000 - Sarandi - PR
FONE/FAX |44|3274-5971

Anexo XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: Prisma System Informática e Consultoria Ltda

CNPJ/MF: 06.086.767/0001-61

CIDADE: Sarandi

ESTADO: Paraná

E-MAIL: magnaprisma@hotmail.com

FONE: (44) 3274-5971

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (043) ou ser entregue diretamente a sede desta Casa de Lei.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores de São João do Ivaí à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Sarandi, 14 de dezembro de 2015.

Prisma System Informática e Consultoria Ltda
Rogério Rinaldin neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7

06.086.767/0001-61

PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000

SARANDI - PR

CNPJ 06.086.767/0001-61
Av. Maringá, 958 - Sobreloja - Centro
87111-000 - Sarandi - PR
FONE/FAX |44|3274-5971



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.086.767/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2004

NOME EMPRESARIAL

PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

AV MARINGA

NÚMERO

958

COMPLEMENTO

SOBRELOJA

CEP

87.111-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SARANDI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

amilson_m@hotmail.com

TELEFONE

(44) 3035-0033 / (44) 3035-0058

NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/12/2015 às 09:36:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013841409-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.086.767/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 06.086.767/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:22:01 do dia 31/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2016.

Código de controle da certidão: **39C3.D8C0.BEE9.31BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013841409-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.086.767/0001-61**

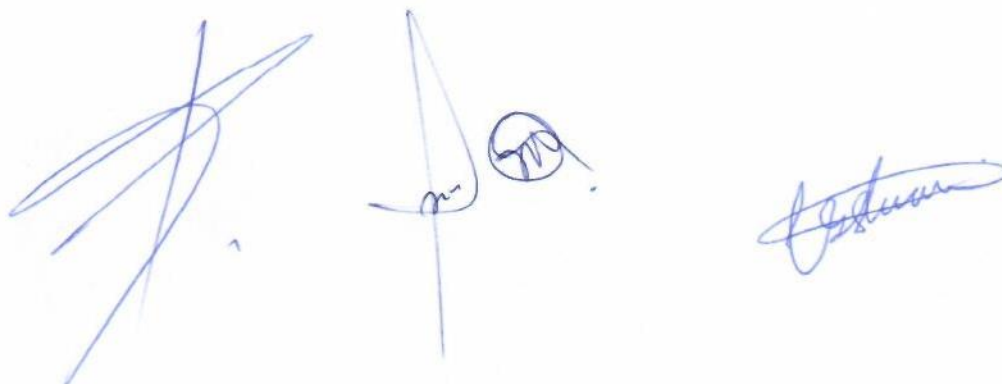
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA JOSE EMILIANO DE GUSMAO, 565 - 87111230 - CENTRO - SARANDI - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 07/12/2015

N.º da Certidão: 6343/2015

Data de Vencimento: 06/01/2016

Código de Autenticação: 7686246949441

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 06.086.767/0001-61

Requerente: Prisma System

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 06.086.767/0001-61

Nome: PRISMA SYSTEM - INFORM.CONSULTORIA LTDA

Endereço: AVENIDA MARINGA, 958 QUADRA 036 DATA 010 - SARANDI SEDE SARANDI/PR CEP: 87.111-

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que a Pessoa acima nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

Segunda-feira, 07 de Dezembro de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse WWW.ELOTECH.COM.BR/NFSE, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06086767/0001-61
Razão Social: PRISMA SYSTEM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: PRISMA SYSTEM
Endereço: AV MARINGA 958 SOBRELOJA / CENTRO / SARANDI / PR / 87111-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2015 a 23/12/2015

Certificação Número: 2015112405075449534856

Informação obtida em 26/11/2015, às 15:12:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.086.767/0001-61

Certidão nº: 109948154/2015

Expedição: 03/07/2015, às 09:26:03

Validade: 29/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.086.767/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Câmara de Vereadores de São João do Ivaí

Prezados Senhores,

Ficam designados os profissionais abaixo mencionados como os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS pelos serviços, objeto da licitação em referência:

Nome	Especialidade	Data do Registro
Mauro Sergio Caetano	Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Tesouraria; Sistema de Planejamento Municipal (PPA-LDO e LOA); Sistema de Prestação de Contas ao TCE/PR Portal da Transparência	02/08/2004
Bruno Nascimento	Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Tesouraria; Sistema de Planejamento Municipal (PPA-LDO e LOA); Sistema de Prestação de Contas ao TCE/PR	02/03/2009
Luiz Henrique Caetano	Sistema de Patrimônio; Sistema de Compras e Licitações e Contratos Públicos Sistema de Protocolo; Sistema de Frotas	01/09/2010
Jhony Aparecido Marson Silva	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	04/03/2013
Ricardo Rinaldin Júnior	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Frotas.	01/07/2013

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais da proponente.

Sarandi, 17 de dezembro de 2015.

Prisma System Informática e Consultoria Ltda

Rogério Rinaldin neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7

CNPJ 06.086.767/0001-61
Av. Maringá, 958 - Sobreloja - Centro
87111-000 - Sarandi - PR
FONE/FAX |44| 3274-5971

06.086.767/0001-61

PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000
SARANDI - PR

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

A Empresa Prisma System Informática e Consultoria Ltda, com sede na Avenida Maringá, nº. 958, Jardim Europa, Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.086.767/0001-61, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rogério Rinaldin Neto, portador da Carteira de Identidade nº 5.309.915-7 e do CPF nº 959.137.939-00, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, que se vencedores da presente licitação, comprometemo-nos em retornar às consultas para operacionalização dos sistemas, por fac-símile ou e-mail, formulados pelas unidades gestoras usuárias dos sistemas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas do recebimento da consulta e dentro do horário de expediente.

Sarandi, 17 de dezembro de 2015


Prisma System Informática e Consultoria Ltda
Rogério Rinaldin Neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7


[06.086.767/0001-61]
PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000
[SARANDI - PR]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

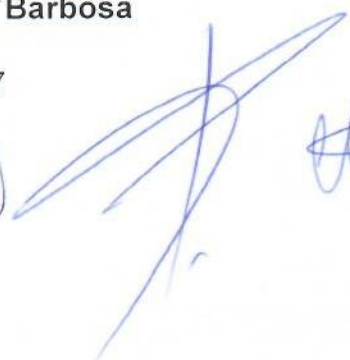
Atestamos para os devidos fins que a Empresa Prisma System Informática e Consultoria Ltda/ME fornece Cessão de uso dos sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Recursos Humanos, Tributação, Patrimônio, Frotas, Compras e Licitações e Portal Transparência, para gestão pública, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, customização, treinamento, suporte técnico, manutenção rotineiras com alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como atendimento de suporte técnico para estes sistemas, no período de 17/08/2004 a 11/12/2015, prestando serviços de ótima qualidade técnica, com experiência comprovada no mercado tecnológico, sempre cumprindo com preços e prazos contratados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ivaiporã, de 10 de setembro de 2015


Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa
Contador
CRC/PR: 066.672/O-7






PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Sertãozinho, 09 de junho de 2011

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA
DESEMPENHO DE ATIVIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,
CNPJ nº 76.245.034/0001-08 sediada à Rua Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, CEP
86170-000 Sertãozinho-PR. Declara que os serviços prestados pela empresa
PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº
06.086.767/0001-61 sediada à Avenida Maringá, 958, CEP 87111-000 Sarandi-PR, na
locação e manutenção de sistemas de informática direcionados para a Gestão Pública
Municipal atende na íntegra os requisitos exigidos por esta Prefeitura e que está apta
ao desempenho de atividade pertinente a este ramo de especialidade.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

REINALDO RAMOS REIS

Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessários e a pedido da interessada, que a empresa **PRISMA SYSTEM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 06.086.767/001-61, com sede a Avenida Maringá, 958 sobreloja, na Cidade de Sarandi- Pr, fornece, implanta, presta manutenção e oferece garantia de um sistema Integrado de Gestão Contábil, Financeira e Administrativa, entre outros, desde 15 de novembro de 2004 até a presente data.

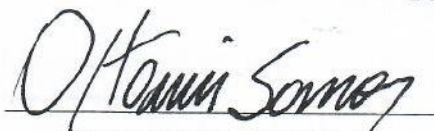
Os serviços realizados permitem um gerenciamento mais eficiente dos recursos públicos, criar mecanismo de auditoria dos atos dos servidores públicos envolvidos no gerenciamento administrativo e financeiro da Prefeitura e melhorar o atendimento ao cidadão, e podem ser reputados como de ótima qualidade técnica e cumprimento com os prazos contratados.

Os sistemas contratados englobam, entre outros:

- Sistema de Planejamento e Orçamento;
- Sistema de administração Financeira;
- Sistema de Contabilidade Pública;
- Sistema de administração de Licitações e Compras;
- Sistema de Controle da Arrecadação e Fiscalização Tributária;
- Sistema de Emissão de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos.

Período de prestação dos serviços: 15/04/2004 a 29/04/2010

Palmeira, 03 de junho de 2009.


PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Palmeira

Altamir Sanson
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – fone (xx43) 3442-1460 – fax (xx43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@pop.com.br

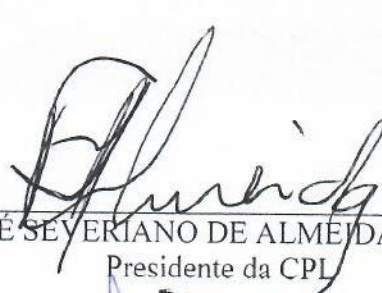
ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessários e a

pedido da interessada, que a empresa **PRISMA SYSTEM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 06.086.767/001-61, com sede a Avenida Maringá, 958 sobreloja, CEP 87.111-000 na Cidade de Sarandi- Pr, presta serviços de consultoria, suporte técnico e treinamento, na elaboração e envio dos sistemas SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR, desempenhando todas as atividades com excelência.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bom Sucesso, 16 de março de 2011.


JOSE SEVERIANO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da CPL



Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0051 folhas numeradas de 0001 a 0051 e servirá de Diário número 11 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de PRISMA SYSTEM INF E CONSULTORIA LTDA sito a AV MARINGA, 958, SOBRELOJA, CENTRO, SARANDI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41205158238 em 16/01/2004.

CNPJ: 06.086.767/0001-61
I.E.:

SARANDI, 01 de Janeiro de 2014

ROGERIO RINALDIN NETO
CPF: 95913793980
SOCIO ADMINISTRADOR

MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR
CRC: PR-046223/O-3 CPF: 02215880945
Técnico Contábil



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ

Termo de Autenticação 15/030636-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARINGÁ
04 MAR. 2015

VALMIR CARLOS DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

PRISMA SYSTEM INF E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 06.086.767/0001-61

I.E.:

Pl. 42

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

	2014	2013
PASSIVO	462.149,64	350.259,43
CIRCULANTE	43.034,30	39.054,24
OBRIGAÇÕES A PAGAR	43.034,30	39.054,24
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	362,00	339,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	13.566,38	13.002,19
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	5.498,68	8.650,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS	23.607,24	17.062,39
PATRIMONIO LIQUIDO	419.115,34	311.205,19
CAPITAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	409.115,34	301.205,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	409.115,34	301.205,19
TOTAL DO PASSIVO	462.149,64	350.259,43

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 462.149,64 - Quatrocentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos

SARANDI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

ROGERIO RYNALDIN NETO
CPF: 95913793900
SOCIO ADMINISTRADOR

MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR
CRC: PR-046223/O-3 CPF: 02215880945
Técnico Contábil

PRISMA SYSTEM INF E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 06.086.767/0001-61

I.E.:

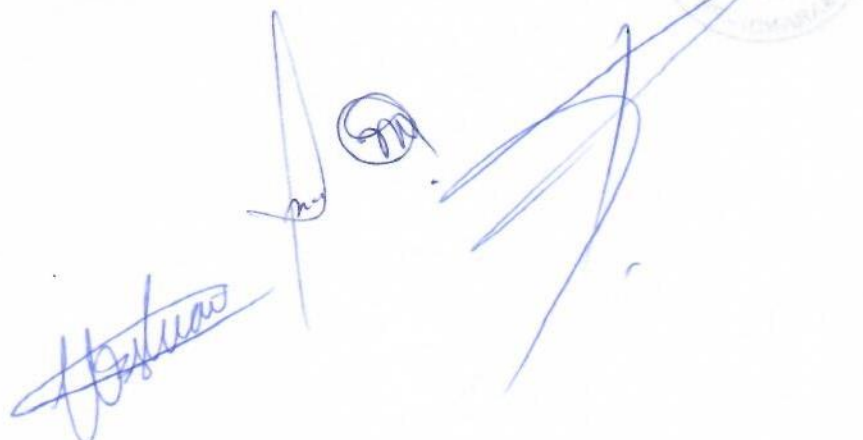
Fl. 41

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

2014

2013

ATIVO	462.149,64	350.259,43
CIRCULANTE	426.969,64	308.645,03
DISPONIVEL	426.969,64	308.645,03
CAIXA GERAL	426.969,64	308.645,03
NÃO CIRCULANTE	35.180,00	41.614,40
IMOBILIZADO	35.180,00	41.614,40
BENS EM OPERAÇÃO	67.717,64	67.717,64
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	32.537,64	26.103,24
TOTAL DO ATIVO	462.149,64	350.259,43

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. To the right of the signatures is a faint, circular official stamp, likely from a Brazilian state or federal authority, though the text within it is illegible due to fading.

Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0051 folhas numeradas de 0001 a 0051 e serviu de Diário número 11 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de PRISMA SYSTEM INF E CONSULTORIA LTDA sito a AV MARINGA, 958, SOBRELOJA, CENTRO, SARANDI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41205158238 em 16/01/2004.

CNPJ: 06.086.767/0001-61

I.E.:

SARANDI, 31 de Dezembro de 2014



ROGERIO RINALDIN NETO
CPF: 95913793900
SOCIO ADMINISTRADOR



MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR
CRC: PR-046223/O-3 CPF: 02215880945
Técnico Contábil



Anexo XIII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Edital de Pregão Presencial nº 001/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	9,92	90,08%
Liquidez corrente (LC) $LC = AC/PC$	9,92	90,08%
Endividamento (E) $E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$	0,09	9,31%

AC – ativo circulante;	RLP – realizável a longo prazo;
AP – ativo permanente;	ELP – exigível a longo prazo.
PC – passivo circulante;	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sarandi, 17 de dezembro de 2015.

Rogério Rinaldin Neto
Representante legal
RG: 5.309.915-7

Manuel Ernesto Amieiro Júnior
Contador
RG: 6.984.682-3
CRC nº PR-046223/0-3

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
JURAMENTADOS
BEL. LUCIA DO ROCIL GOMES XAVIER
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PRISMA SYSTEM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ 06.086.767/0001-61, no período compreendido desde 02/12/1996, data de instalação deste cartório, até a presente data.

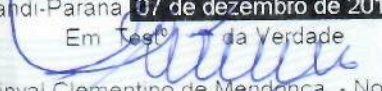


SARANDI/PR, 04 de Dezembro de 2015, 13:38:25


BEL. LUCIA DO ROCIL GOMES XAVIER



Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fe Sarandi-Paraná, **07 de dezembro de 2015**.
Em Teste da Verdade


Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Custas: R\$3.34 (VRC 20.00). Selo: R\$0.69 / Funrejus: R\$0.84
Segurança: GJ1C7S2-425685-75

TABELIONAT
DE
NOTAS
FG188701



Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

Anexo III

DECLARAÇÃO DO MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A Empresa Prisma System Informática e Consultoria Ltda, com sede na Avenida Maringá, nº. 958, Jardim Europa, Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.086.767/0001-61, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rogério Rinaldin Neto, portador da Carteira de Identidade nº 5.309.915-7 e do CPF nº 959.137.939-00 DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Sarandi, 17 de dezembro de 2015


Prisma System Informática e Consultoria Ltda
Rogério Rinaldin Neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

06.086.767/0001-61
PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000
SARANDI - PR


CNPJ 06.086.767/0001-61
Av. Maringá, 958 - Sobreloja - Centro
87111-000 - Sarandi - PR
FONE/FAX | 44 | 3274-5971

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor Rogério Rinaldin Neto, representante legalmente constituído da proponente Prisma System, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sarandi, 17 de dezembro de 2015


Prisma System Informática e Consultoria Ltda
Rogério Rinaldin Neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).




CNPJ 06.086.767/0001-61
Av. Maringá, 958 - Sobreloja - Centro
87111-000 - Sarandi - PR
FONE/FAX |44|3274-5971

PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000
SARANDI - PR
06.086.767/0001-61



Busca

Simples
ServiçosSimei
Serviços

Início

Voltar

A+

A-

Consulta Optantes

Data da consulta: 16/12/2015
Identificação do Contribuinte

CPF: 06.086.767/0001-61
Nome Empresarial: PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Optações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Optações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

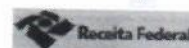
Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



[Handwritten signatures and stamps]

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, instaurada pela Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, que possuímos equipe técnica necessária para os trabalhos de conversão, e ainda pessoal habilitado para o treinamento e implantação.

Também confirmamos que implantaremos os sistemas no prazo previsto em nossa proposta técnica que é de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, garantindo a Câmara de Vereadores de São João do Ivaí o pleno funcionamento de todos os sistemas, inclusive o intercâmbio de informações entre os sistemas, facilitando a gestão, isentando-o de qualquer atraso de cumprimento de obrigações, motivado pelas soluções propostas, em especial, as relacionadas à prestação de contas e publicação dos relatórios de gestão e audiências públicas trimestrais e outras na forma da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sarandi, 17 de dezembro de 2015

Prisma System Informática e Consultoria Ltda

Rogério Rinaldín neto

Sócio-Administrador

CPF: 959.137.939-00

RG: 5.309.915-7

06.086.767/0001-61

PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000

SARANDI - PR

CNPJ 06.086.767/0001-61

Av. Maringá, 958 - Sobreloja - Centro

87111-000 - Sarandi - PR

FONE/FAX | 44 | 3274-5971

Anexo X

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANCO DE DADOS

A Empresa Prisma System Informática e Consultoria Ltda, com sede na Avenida Maringá, nº. 958, Jardim Europa, Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.086.767/0001-61, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rogério Rinaldin Neto, portador da Carteira de Identidade nº 5.309.915-7 e do CPF nº 959.137.939-00, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, que se vencedores da presente licitação, comprometemo-nos a instalar, gratuitamente, em equipamento da licitante o gerenciador de banco de dados compatível com o porte da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, necessário a perfeita operacionalização dos sistemas licenciados e caso o mesmo seja do tipo OPEN SOURCE ficaremos responsáveis por qualquer manutenção ou reposição do produto.

Sarandi, 17 de dezembro de 2015

Prisma System Informática e Consultoria Ltda
Rogério Rinaldin Neto
Sócio-Administrador
CPF: 959.137.939-00
RG: 5.309.915-7

06.086.767/0001-61

PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000

SARANDI - PR



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

Anexo VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015** que a empresa Prisma System visitou as instalações determinadas pela Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

São João do Ivaí , 14 de Dezembro de 2015

Oscar Francisco Sandole
Assessor Legislativo

Responsável pelo acompanhamento.

Representante da empresa



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

1 – Preâmbulo

1.1 – A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, através do Pregoeiro **Sr. Oscar Francisco Sandole** designado pela **Portaria nº 03/2015 de 16 de janeiro de 2015**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara **Sr. Nelson Rosa Junior** em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 17 de Dezembro de 2015, às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Ivaí, sito à Avenida Curitiba, nº 563, Centro, São João do Ivaí/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a prestação de serviços constantes no subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será **até 13:45 horas do dia 17 de dezembro de 2015** no local retro estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Casa de Lei ou diretamente ao Pregoeiro.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses.**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Curitiba, nº 563, Centro, São João do Ivaí, **de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00.** Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo XIV**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – As descrições detalhadas dos sistemas a serem contratados contendo as especificações dos serviços está discriminada no Anexo I (Termo de Referência - descrição detalhada dos softwares) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.4 – Os serviços deverão ser executados na sede da contratante ou nos locais por ela indicados, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS** e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do Pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei n.º 10.520/02, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo III.**

3.4 – Que não haja no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, não precisarão ser elaboradas, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderá participar do certame licitatório, empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.11 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.12 – É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou

particular **COM FIRMA RECONHECIDA (Anexo V)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome;
- j) Prazo de início dos serviços não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

6.2 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais erros de valores unitários, em decorrência de notório erro de digitação, apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante de honrar com a proposta apresentada, tomando como correto o preço **GLOBAL**.

6.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo IV cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 – O não atendimento do disposto no subitem 9.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 11.1.2 alíneas “a” a “f”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **PREGOEIRO**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 9.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços

pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DAS DEMONSTRAÇÕES DOS SOFTWARES OFERTADOS

10.1 – O Pregoeiro poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar, **DEMONSTRAÇÕES DOS MÓDULOS QUE COMPÕE AS SOLUÇÕES APRESENTADAS PARA A GESTÃO PÚBLICA**, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto a Câmara de Vereadores acompanhado de, pelo menos, 01 (um) técnico da área de informática indicado pelo licitante, para conferência do produto com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.

a) – Se a DEMONSTRAÇÃO apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta do segundo classificado, para análise de sua aceitabilidade e negociação, para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

b) – Os SOFTWARES colocados à disposição da Câmara de Vereadores serão tratados como protótipos, INSTALADOS EM EQUIPAMENTOS DO ÓRGÃO LICITANTE podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise.

c) – Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Câmara de Vereadores todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste prego.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração do representante legal da empresa relacionando os profissionais responsáveis pelo suporte e manutenção dos sistemas solicitados neste Edital, bem como apresentando o plano de suporte operacional após a instalação dos sistemas, referente ao objeto do certame, conforme Anexo XII;
- b) Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento e manutenção de sistemas similares, conforme modelo do Anexo XI;
- c) Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão competente da LICITANTE, comprovando que a empresa conheceu as instalações, sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste Edital, conforme Anexo VI;
- d) Para realização da visita as empresas interessadas devem agendar previamente junto a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário fixado para abertura da licitação. **Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término.**

11.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), exigíveis e apresentados na forma da lei, de modo que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) O balanço patrimonial apresentado na documentação de habilitação deverá estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC;
- c) Da empresa recém constituída será exigido a apresentação do balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- d) Prova de capacidade financeira conforme Anexo XIII, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); e Endividamento (E), tais índices são calculados como segue:

$$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

$$E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- e) A proponente deverá comprovar, por meio do Anexo XIII, sob pena de inabilitação, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,80

- f) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial relativo a sede do proponente.

11.1.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, Anexo III;

- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo IV), se for o caso;
- c) Declaração que a empresa fará as instalações dos softwares nos prazos constantes na sua proposta conforme modelo no Anexo VII;
- d) Declaração da proponente se comprometendo a instalar banco de dados compatíveis com o porte da Câmara de Vereadores, necessária a perfeita operacionalização dos sistemas locados, conforme modelo do Anexo X.

11.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, na Avenida Curitiba, nº 563, Centro, nesta cidade de São João do Ivaí – PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Comissão responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outro Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 – CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

16.1 – O Contrato a que se refere este Edital vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a juízo exclusivo da Contratante, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, por períodos de até 12 (doze) meses, na forma prevista no inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, que prevê a vigência até no máximo de 48 (quarenta e oito) meses, no interesse da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí – Pr.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.6 – O Contrato a ser celebrado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subseqüentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IPCA-FGV.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subseqüente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Câmara de Vereadores e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

18.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

18.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

18.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

18.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18.7 – Além da multa prevista no subitem anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor

global do Contrato, fixada, a critério da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, em função da gravidade apurada.

18.8 – Pela rescisão do Contrato da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

19.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

19.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores de São João do Ivaí o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira de Licitação e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

19.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí.

19.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

19.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XV).

19.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

19.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito na Avenida Curitiba, nº. 563, Centro – CEP 86.930-000 – FONE/FAX (43) 3477 2780, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência – projeto básico;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02);
- c) Anexo III – Declaração do menor;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de procuração;
- f) Anexo VI – Modelo atestado de visita técnica
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de instalação no prazo;
- h) Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de disponibilidade técnica;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de instalação de banco de dados;
- k) Anexo XI – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- l) Anexo XII – Declaração de responsabilidade técnica;
- m) Anexo XIII – Capacidade financeira;
- n) Anexo XIV – Protocolo de recebimento de edital e anexo;
- o) Anexo XV – Minuta do contrato;

Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, em 04 de dezembro de 2015.



Nelson Rosa Junior

Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

Avenida Curitiba 563 - Fone-Fax 43 3477 2780

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – Registro de Preços n. 01/2015

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses.

Recebimento de Propostas: até 13:45 hs do dia 17 de dezembro de 2015.

Abertura das propostas: A partir das 14:00 hs do dia 17 de dezembro de 2015.

Critério: Menor preço global.

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Retirada do Edital: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Curitiba, nº 563, Centro, Prédio da Câmara Municipal de São João do Ivaí, **de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.**

São João do Ivaí, 04 de dezembro de 2015


Nelson Rosa Junior
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

DECRETO Nº 110/2015

FÓRMULA: Regulamento e Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal 1.120/2004, detentores ou gestor e seu executor e executor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMDA, de natureza ambiental, criado pela Lei Municipal 1.120/2004, tem como finalidade:

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão aplicados nos termos do art. 4º da Lei 1.120/2004.

Art. 3º O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem como gestor o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 4º O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem como executor e executor o presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano - COMADH, instituído pela Lei 1.546/2014.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho serão nomeados por mandato de 2 anos, findada uma recondução e o Presidente será eleito dentre os seus membros.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elaborado pelo Prefeito do Município de Califórnia, em 04 de dezembro de 2015.

Ass: Lucio Moreira Gomes
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
Projeto Preventivo

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no exercício das atribuições que lhe foram outorgadas em 06/2015, de 07/01/2015, publicando no Diário Oficial do Município de 06/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2015, às 09:30 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grande Rios-PR, o resultado do recebimento e abertura das propostas e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2015, no município de Grande Rios-PR, para o projeto preventivo.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em instalação de obra pública durante o custeio de obras no Município de Grandes Rios.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grande Rios, PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos de acordo público de projeto, a proposta poderá utilizar o projeto proposto eletronicamente, o qual estará disponível junto ao Departamento de Licitação para conhecimento dos valores máximos e totais dos itens, bem como as respectivas datas e locais de entrega.

Grande Rios, 04 de dezembro de 2015

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Projeto Preventivo - Registro de Preço n. 01/2015

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para o Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses.

Recebimento de Propostas: até 13:45 h do dia 17 de dezembro de 2015.

Abertura das propostas: A partir das 14:00 h do dia 17 de dezembro de 2015.

Critérios: Menor preço global.

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Retirada do Edital: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Curitiba, nº 543, Centro, Prefeitura da Câmara Municipal de São João do Ivai, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 17:00 h das 13:00 h às 16:00 h.

São João do Ivai, 04 de dezembro de 2015

Neiva Rosa Junior

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 047/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 106/2015 - BL/PMBR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrita no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e poderes, Sr. Eliseu Stipp Camilo, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.119.689-3 SSP/PR e do CPF nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA - pessoa jurídica, de direito privado com sede à Rua Pedro Junqueira, 611 - Ronda, na cidade de Pinheiropolis - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 08.091.710/0001-46; vencedora adjudicatária do Processo Administrativo nº 115/2015 - PMBR - Projeto Preventivo nº 65/2015 - PMBR, assim que representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Angélio Alberto Chiodini, Portador da Cédula de Identidade nº 4.767.999-8 SSP/PR e CPF nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jangul do Sul, com disponibilidade de entrega no Pólo Rodoviário Municipal Antônio Carlos de Carvalho, Rua José Dondos da Fonseca, s/n - Santa Rita, no perímetro urbano da cidade de Manoel Ribas, Paraná, da conformidade com o estabelecido no item 15 e suas alterações do Edital do Processo Administrativo nº 115/2015 - PMBR da Administração Municipal de Manoel Ribas - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível óleo diesel 5-10, homologado pelo CONTRATANTE em 10/11/2015.

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Memo.
1	ÓLEO DIESEL 510	UN	400.000	2,81	1.124.000,00	SIMIL.
				Total R\$:	1.124.000,00	

PERÍODO ESTIMADO DE FORNECIMENTO TOTAL: Iniciar no dia 03 de 03 e 06 (seis e seis) dias após a publicação deste contrato no Diário Oficial e até o dia 31 de dezembro de 2015, com quantidade máxima diária, prevista para o fornecimento em torno de 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Quinzenalmente, mediante depósito em cheque.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Os combustíveis deverão ser disponibilizados no perímetro urbano da cidade de Manoel Ribas/PR, nas instalações da empresa contratada, mediante pagamento por equipamento medidor da qualidade apropriada, de acordo com o estabelecido no item 15 e suas alterações do Edital do Processo Administrativo nº 115/2015 - PMBR da Administração Municipal de Manoel Ribas, Paraná.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

FORÇA: Câmara de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 04 de dezembro de 2015

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA
RG Nº 4.119.689-3 SSP/PR - CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
CNPJ: 08.091.710/0001-46
Angélio Alberto Chiodini, - CPF nº 781.474.178-53
Sócio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Nelson Bonin Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto de parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01- HOMOLOGAR o presente Licitação entre os termos:

- Processo Administrativo Nº 020/2015
- Licitação Nº 020/2015
- Minuta/Modelo de Edital/Modelo de Edital
- Data de Homologação: 02/12/2015
- Data de Adjucação: 02/12/2015
- Objeto da Licitação: Contratação de empresa INSTITUTO TIENAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 18.828.834/0001-45, para a participação de Vencedora no caso "Sociedade limitada das atividades, de produção, prestação de serviços, comércio e indústria municipal", a ser realizada no período de 03 a 04 de Dezembro de 2015, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Empresa Contratada Vencedora:

INSTITUTO TIENAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 18.828.834/0001-45

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa INSTITUTO TIENAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 18.828.834/0001-45, para a participação de 01 (uma) Vencedora no sistema "Sociedade limitada das atividades, de produção, prestação de serviços, comércio e indústria municipal", a ser realizada no período de 03 a 04 de Dezembro de 2015, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.	01	R\$ 479,00	R\$ 1.479,00
				Total
				R\$ 1.479,00

Valor Total: R\$ 1.479,00 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais)

Mauá da Serra, 02 de Dezembro de 2015.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

Contratante: CUBOR E TIENAMENTOS LTDA.
CNPJ: 14.023.538/0001-70
Número da Licitação: 001/2015
Número do Processo: 001/2015
Número do Contrato: 001/2015
Objeto: Contratação de empresa CUBOR E TIENAMENTOS LTDA, CNPJ 14.023.538/0001-70, para a participação de Vencedora no caso "Licitação e Contratação Pública - Contratação e Pagamento", a ser realizada no período de 17 a 20 de Novembro de 2015, na cidade de Curitiba/PR.
Data da Assinatura: 16/11/2015
Vigência: 16/11/2015 a 16/11/2015
Valor: R\$ 1.750,00

Contratante: CUBOR E TIENAMENTOS LTDA. E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA GESTÃO PÚBLICA - ME
CNPJ: 12.137.985/0001-14
Número da Licitação: 001/2015

A
Câmara do Município de São João do Ivaí – Paraná
Exmo. Sr. Presidente

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Orçamento de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de um Sistema Integrado de Gestão Pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento.

1. Objeto da proposta

Dotar a Câmara de São João do Ivaí de TI na área de Gestão Pública, por meio da implantação da tecnologia **Elotech Gestão Pública/Prisma System**, que compreende software especializado e serviços de treinamento *in loco*, atendimento ao usuário e atualização permanente, mantendo-os tecnologicamente atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

1.1 Serviços de implantação, compreendendo:

- 1.1.1. Migração, reorganização e reestruturação da base de dados e tabelas;
- 1.1.2. Treinamento dos usuários;
- 1.1.3. Instalação dos sistemas no ambiente operacional da câmara, contendo todos os seus módulos;
- 1.1.4. Parametrização do sistema;
- 1.1.5. Customização dos sistemas, para adequação do mesmo às rotinas da Câmara;
- 1.1.6. Definição dos usuários dos módulos, com suas permissões e acessos.

1.2 Prestação de serviços de pós-implantação, compreendendo:

- 1.2.1. Assistência técnica em tempo integral dando sustentabilidade ao projeto, mantendo os funcionários da contratante aptos a utilizar o sistema, atualizando-o a respeito das novas normas;

- 1.2.2. Atualização de versão quando necessário, para o aprimoramento do mesmo e ao atendimento de novas normas vigentes nas esferas federais, estaduais, municipais;
- 1.2.3. Suporte técnico por meio de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do Sistema, com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do Sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, fac-símile, ou através de serviços de suporte remoto (on line);
- 1.2.4. Suporte *in loco*, quando for necessário;
- 1.2.5. Suporte preventivo na realização de manutenção preventiva, facultativa da empresa fornecedora do Sistema, a qual objetiva reduzir a incidência de problemas, caso existam, mediante agendamento prévio com a Câmara.

2. Investimento previsto:

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção Mensal: Contabilidade pública, Planejamento Orçamentário, Informações Municipais, Tesouraria, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Licitações, Portal da Transparência, Frotas, Protocolo.	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00

- Manutenção R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando no período de 12 meses R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

Sarandi, 02 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,



PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
Rogério Rinaldin Neto
Gerente Administrativa

Maringá-PR. 03 de dezembro de 2015.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Estado do Paraná
A/C Exmo Sr. – Presidente

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta comercial para implantação **SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO ELOTECH**.

Como especialistas em Administração Pública, reconhecemos que os problemas enfrentados pelas administrações municipais é grave, chegando a inviabilizar o trabalho em prol da comunidade pela reprovação das contas por falhas na sistemática.

O Software de Gestão Pública Integrado ELOTECH, está há vinte três anos no mercado, nos permitimos elencar alguns fatos causadores destes problemas. O primeiro é a inexistência de atendimento ao usuário com qualidade e nos prazos necessários, que acabam por inviabilizar a utilização de alguns sistemas de boa qualidade. Falta estrutura e profissionalismo.

O mais grave, porém, é que algumas empresas recentemente têm se valido de expedientes inadequados para ocupar o mercado, oferecendo produtos que não existem e dotados de recursos que são incapazes de ofertar, aliado a serviços para os quais não estão aptos a prestar. Isto é desonesto e não prospera.

Nós, da **JR Sistemas**, aliamos produtos e serviços de qualidade superior, seguindo a linha traçada há vários anos e que vem dando bons frutos. “Não vendemos o que não podemos entregar e entregamos exatamente aquilo que vendemos”.

Para tanto, nosso trabalho será realizado em diversas frentes, incluindo o levantamento do ambiente de informações atual, conversão das informações pré-existentes, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários, além da adequação do software às necessidades do cliente. Em alguns casos, sugerimos a revisão de rotinas e do trâmite de informações e documentos, visando agilidade e segurança. Mas sempre a participação ativa e compromissada dos servidores municipais é fundamental e decisivo.

O Software de Gestão Pública Integrado Elotech
em números:

- 23 anos de mercado;
- 312 clientes em 08 estados do Brasil atendidos;
- mais de 86 prefeituras atendidas;
- 35 novos clientes nos últimos 12 meses;

Milhares de usuários que conferiram nota média de 8,6 pelo atendimento ao usuário;
 Média histórica de 98% de renovação contratual;
 0% (ZERO por cento) de rescisão contratual motivada por insuficiência técnica;
Máximo de 72 horas para a adequação dos sistemas às normas do TCE-RJ;
 105 profissionais envolvidos no negócio Elotech em todo País;
 Faturamento anual de cerca de R\$ 4 milhões.

Algumas Referências

- 1.1.Saae Angra dos Reis-RJ
- 1.2.Prefeitura Municipal de Maringá-PR
- 1.3.Prefeitura Municipal de Sarandi-PR
- 1.4.Prefeitura Municipal de Palotina-PR
- 1.5.Prefeitura e Câmara Municipal de Corumbataí do Sul-PR
- 1.6.Prefeitura Municipal de Fênix-PR
- 1.7.Prefeitura e Câmara Municipal de Campina da Lagoa-PR
- 1.8.Prefeitura e Câmara Municipal de Luiziana-PR

Esta é, em resumo, da proposta de uma empresa séria e bem conceituada, que alia alta tecnologia, profundo conhecimento técnico e extremo profissionalismo, oferecendo os melhores produtos e prestando os melhores serviços e valorização aos recursos humanos.

→ Investimentos:

SERVIÇOS	VALORES
Implantação	R\$ 3.800,00

SERVIÇOS	VALORES
Manutenção	R\$ 3.800,00

Desembolso financeiro:

- O valor referente à manutenção será quitado no 1º dia útil de cada mês e será faturada somente após a emissão do termo de aceite dos serviços, que será expedido por cada secretaria envolvida no projeto;

- Não há cobrança de hora técnica, km rodado ou de qualquer natureza para SUPORTE TÉCNICO IN LOCO;

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS:

Suporte técnico;

O suporte pós-venda será oferecido logo após emissão do termo de aceite por cada secretaria, atestando a conclusão do processo de conversão e implantação dos softwares aplicativos garantindo:

Orientação técnica geral sobre a utilização do sistema;

Consultas através fone, fax, suporte remoto ou visita técnica;

Orientações nas atualizações do sistema;

Garantia de uma constante atualização, permitindo ao cliente manter um sistema atualizado em termos tecnológicos e legais;

Prazo para correções é de até 08(oito) horas úteis;

Suporte in loco em até 08(oito) horas úteis após chamada e sem custo.

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

1. Prazo para implantação:

SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	CRONOGRAMA
1 – Contabilidade Pública	15 dias
2 – Orçamento	15 dias
3 – Tesouraria	15 dias
4 – Controle de Compras e Licitações	15 dias
5 – Controle de Patrimônio	15 dias
6 – Protocolo	15 dias
7 – Controle de Frotas	15 dias
8 – Folha de pagamento e Recursos Humanos	15 dias
9 – Prestação de Contas ao TCE/PR	15 dias
10 – Portal Transparência	15 dias

1.1 – Descrição das atividades:

1.1.1 - Instalação dos sistemas: nossa equipe, dividida por sub-sistema, comparecerá à sede da contratante e iniciará a instalação dos sistemas.

1.1.3 - Treinamento de usuários: será iniciada imediatamente após completada a instalação, com a apresentação em data-show dos recursos dos sistemas, para que os

usuários tenham uma visão ampla das ferramentas. A seguir, os usuários serão divididos por área de atuação, conforme designado pelo DIRETOR de cada setor, e atribuídas às ações que cada um poderá efetuar nos sistemas através do nível de permissão. A cada funcionário será criado um usuário no sistema e este terá atribuída uma senha de acesso, que será de sua responsabilidade. Toda auditoria que os sistemas Elotech permitem fazer será baseado no usuário, data e hora de operação. O treinamento será realizado na sala de reuniões da PMEB, baseado nas atribuições que foi dada a cada funcionário, e o mesmo terá conhecimento apenas das tarefas que lhe foram atribuídas. Isto oferece maior segurança à contratante e agiliza o treinamento.

1.1.4 - Customização dos sistemas: durante a demonstração dos sistemas, foram coletadas as particularidades da PMEB e no processo de implantação e treinamento dos usuários serão apuradas as reais necessidades e será agregada ao nosso projeto de customização. O Consultor técnico responsável pela apresentação anotará em formulário próprio cada questionamento e encaminhará imediatamente aos analistas da equipe de manutenção, que iniciarão a customização logo que encerrada a conversão dos dados. As características de ampla parametrização dos sistemas também permitirão que os próprios técnicos e consultores façam as adaptações, delegando aos programadores e analistas somente o que exigir alteração em código-fonte do sistema.

2. Manutenção:

Os serviços de manutenção serão realizados tanto na sede da empresa quanto da contratante. A equipe de manutenção permanecerá na JR Sistemas aguardando um chamado, o qual será registrado no SAU-Sistema de Atendimento ao Usuário e terá sua consecução acompanhada pelos Coordenadores de equipe e supervisionada pelo Gerente de Projeto. As chamadas poderão ser realizadas por telefone, fax, e-mail ou MSN, sendo que cada usuário receberá a lista de técnicos JR SISTEMAS à disposição e a forma de manter contato com ele.

Periodicamente, nossa equipe de manutenção estará presente na sede da contratante, fazendo visitas técnicas para dirimir dúvidas, reforçar o conhecimento do usuário e levantar problemas relativos ao funcionamento dos sistemas. Uma vez reconhecido algum problema, o técnico fará a anotação em formulário próprio – o RAT, Relatório de Atendimento Técnico, e cadastrará a pendência no Sistema de Atendimento, o qual notificará o analista responsável, sistemática e periodicamente, para que providencie a correção do problema dentro do prazo comprometido. Assim que corrigido o problema e testado pelo Controle de Qualidade JR Sistemas, nova versão será distribuída ao cliente, e o usuário será notificado através do INFORMÁTIVO JR via e-mail sobre a disponibilidade da mesma, procedendo o download na página da www.jrsistemaspublicos.com.br.



JR SISTEMAS PÚBLICOS

Solução integrada para Administração Pública

Os sistemas entrarão em módulo de produção, depois de findado o cronograma de implantação e será expedido termo de aceite dos produtos ofertados; o termo de aceite será expedido pelo diretor de cada departamento.

Atenciosamente,

FÁBIO RICARDO BARBOSA
Sócio - proprietário

JRSISTEMAS
PÚBLICOS LTDA

JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA

Av. Sophia Rasgulaeff, 3506 - Sala 02 - CEP 87043-010 - Fone: (44) 3041-5650 - Maringá - PR
CNPJ 08.324.898/0001-65 - Inscrição Municipal CMC 115.293 e ICMS isenta
www.jrsistemaspublicos.com.br - e-mail: jr@jrsistemaspublicos.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/ PR****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Fornecedor: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS

CNPJ: 08.833.630/0001-59

Inscrição Estadual: ISENT0

Endereço: RUA PIONEIRO MARCELINO GIROTT0, 211

CEP: 87060-655

Cidade: MARINGÁ

Estado: Paraná

Telefone: (44) 3041-0707

2. ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Proposta para implantação e locação de software de Gestão Pública Municipal.

SISTEMAS		QNTD. MESES
1.	SISTEMA CONTÁBIL	12 meses
2.	SISTEMA DE TESOUREARIA	12 meses
3.	SISTEMA PATRIMONIAL	12 meses
4.	RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO	12 meses
5.	SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	12 meses
6.	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	12 meses
7.	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	12 meses
8.	SISTEMA DE FROTAS	12 meses
9.	SISTEMA DE PROTOCOLO	12 meses
10.	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12 meses

3. PREÇO DA PROPOSTA

- **Implantação dos Sistemas**

Valor Total	R\$ 5.000,00
-------------	--------------

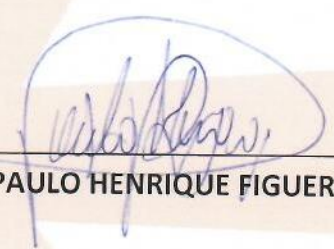
- **Locação dos Sistemas**

Valor Mensal	R\$ 3.550,00
Total (12 meses)	R\$ 42.600,00

Total Global	R\$ 47.600,00
---------------------	----------------------

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

Maringá, 30 de novembro de 2015.



PAULO HENRIQUE FIGUEREDO